

SISTEMA DE INCENTIVOS

AVISO-MPR-2026-07

SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL I&D
EMPRESARIAL

PROJETOS DEMONSTRADORES INDIVIDUAIS E EM COPROMOÇÃO

ABERTO ATÉ AO DIA 29/12/2026

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS E PROMOTORES

Podem candidatar-se:

- Micro, pequenas e médias empresas (PME);
- Small Mid Cap;
- Nas candidaturas em copromoção, também as ENESII (universidades, centros tecnológicos, laboratórios, etc.) como copromotoras.

A empresa deve cumprir os requisitos gerais do artigo 14.º do Decreto-Lei 20-A/2023 e dos artigos 6.º e 46.º do REITD, nomeadamente:

- possuir contabilidade organizada;
- cumprir os requisitos legais de elegibilidade dos Fundos Europeus;
- apresentar situação económico-financeira equilibrada;
- não ser empresa em dificuldade;
- possuir certificação eletrónica PME atualizada (quando aplicável);
- no caso de Small Mid Cap, apresentar declaração comprovativa desse estatuto;
- Cumprir o princípio DNSH.

FINALIDADES E OBJETIVOS

O presente Aviso visa reforçar a competitividade das empresas através da valorização económica dos resultados de I&D, promovendo a demonstração e validação, em ambiente real, de novas tecnologias, produtos, processos ou serviços já desenvolvidos e com potencial de introdução no mercado.

Pretende-se acelerar a transferência de conhecimento para o tecido empresarial, fomentar a inovação e a cooperação entre empresas e entidades do Sistema de Investigação e Inovação (ENESII), contribuindo para uma economia mais intensiva em conhecimento, alinhada com as prioridades da Estratégia de Especialização Inteligente (RIS3).

Os projetos apoiados devem demonstrar as vantagens técnicas e económicas das soluções inovadoras, reduzindo o risco associado à sua adoção pelo mercado e criando condições para a sua futura comercialização.

A candidatura deverá prever:

- A realização de uma sessão de demonstração, em situação real, da utilização ou aplicação do produto/processo/sistema alvo do projeto, a qual deverá ter um carácter público, permitindo aos potenciais adotantes das tecnologias a visualização da sua aplicação em ambiente real;

- Um plano de divulgação ampla junto de empresas potencialmente interessadas na aplicação das soluções tecnológicas que constituem os resultados do projeto, bem como de outros potenciais interessados na tecnologia a demonstrar. O plano deve descrever e justificar a adequação das formas propostas para divulgação dos resultados junto de potenciais tomadores e/ou utilizadores da tecnologia (por exemplo, contemplar a organização de visitas periódicas ao local de instalação do projeto), bem como das ações de difusão das inovações associadas, especialmente as iniciativas a desenvolver durante o projeto (por exemplo, realização de seminários, workshops, etc.).

DESPESAS ELEGÍVEIS

São elegíveis as despesas diretamente relacionadas com a execução do projeto, nomeadamente:

- Custos com recursos humanos afetos às atividades de I&D;
- Aquisição de patentes;
- Matérias-primas e materiais consumíveis, componentes para protótipos e instalações piloto;
- Serviços especializados;
- Equipamento técnico-científico e software específico;
- Proteção da propriedade intelectual;
- Ações de demonstração e divulgação dos resultados, incluindo viagens e estadias;
- Certificação do sistema de gestão da I&D (NP 4457:2021);
- Adaptação de instalações, transporte e montagem de equipamentos, bem como modelos computacionais de simulação.

São igualmente elegíveis os custos indiretos, financiados através de uma taxa fixa de 7% sobre os custos diretos elegíveis, e as despesas com deslocações e estadias internacionais, que são apuradas através da metodologia de Opções de Custos Simplificados (OCS).

REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

- A componente de Investigação Industrial não pode exceder 25% do investimento total proposto, devendo o projeto centrar-se maioritariamente em atividades de demonstração e desenvolvimento experimental.
- A subcontratação de atividades a terceiros não pode exceder 30% do investimento elegível do projeto, salvo situações excecionais devidamente justificadas e aceites pela Autoridade de Gestão/Organismo Intermédio.
- As aquisições de serviços a terceiros devem estar previstas na candidatura, ser realizadas em condições de mercado e a entidades independentes. Não são elegíveis serviços de

consultoria para preparação e acompanhamento da candidatura, custos de homologação ou marcação CE, nem subcontratações entre membros do consórcio.

- As despesas com promoção e divulgação dos resultados não podem exceder 5% do investimento elegível, até ao limite de 70.000 €. Não são aceites despesas com coffee breaks, merchandising ou outras sem ligação direta à divulgação dos resultados do projeto.
- Quando os equipamentos e software adquiridos possam ter utilização após a conclusão do projeto, apenas são elegíveis os encargos de amortização correspondentes ao período de utilização na operação, exceto para as ENESII em atividades não económicas, em que pode ser elegível o custo de aquisição.
- Os custos indiretos são financiados através de uma taxa fixa de 7% sobre os custos diretos elegíveis.

O investimento elegível mínimo é de 200.000 €.

TAXAS DE FINANCIAMENTO

Projeto Individual e Projeto em Copromoção

Para Empresas:

1. Taxa Base

- Até 50% para atividades de Investigação Industrial.
- Até 25% para atividades de Desenvolvimento Experimental.

2. Majorações

- Dimensão da empresa
 - +10 p.p. para médias empresas.
 - +20 p.p. para micro e pequenas empresas.
- Colaboração Efetiva e/ou Divulgação Ampla dos Resultados
 - +15 p.p., quando a operação cumpra as condições previstas na alínea b) do n.º 2 do artigo 49.º do REITD.
- Localização da operação
 - +15 p.p. para operações localizadas nas regiões Norte, Centro e Alentejo.
 - +5 p.p. para operações localizadas nas zonas c) do Mapa de Auxílios com Finalidade Regional 2022-2027.

Observações

As majorações "Colaboração Efetiva e/ou Divulgação Ampla dos Resultados" e "Localização da Operação" não são cumulativas.

A intensidade máxima de apoio é de 80% das despesas elegíveis.

Para operações localizadas na NUTS II Lisboa, a taxa máxima de financiamento é de 40%.

Para ENESII (apenas em projetos de copromoção)

As Entidades Não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (ENESII) podem beneficiar de uma taxa de financiamento até 85% das despesas elegíveis, desde que:

- A cooperação não implique auxílios de Estado indiretos às empresas beneficiárias;
- Sejam cumpridas as condições previstas nos n.os 5, 6 e 7 do artigo 49.º do REITD;
- Seja demonstrado que o financiamento se destina a atividades não económicas, nos termos do Enquadramento dos Auxílios Estatais à Investigação, Desenvolvimento e Inovação.

Observações

Nas operações localizadas na NUTS II Lisboa, a taxa máxima aplicável às ENESII é de 40%.

**ACRESCENTAMOS VALOR AO SEU
PROJETO, CONTACTE-NOS!**

CONTACTOS:

geral@clustermineralresources.pt

Diretora Executiva: marta.peres@clustermineralresources.pt – T: 968 685 016

Diretora Financeira: claudia.costa@clustermineralresources.pt – T: 910 027 599

Gestora de Projetos: tania.pecas@clustermineralresources.pt - T: 967 863 722